



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados da Unidade Orçamentária Compradora

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA

CNPJ: 28.714.074/0001-09

Endereço: Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança

CEP: 68.129-000

Cidade: Mojuí dos Campos - PA

Fones: (93) 3537-1169

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, serviços de lavagem simples, serviços de borracharia e serviços de reboque, com fornecimento de peças e acessórios de marca de veículo/equipamento pertencentes a frota do município de Mojuí dos Campos - PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SEMGA, com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o início da gestão municipal, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA. Considerando ainda a garantia dos atendimentos aos programas e ações diversas na área das secretarias a ela ligadas, (Secretarias de Agricultura e Secretaria de Infraestrutura) e outros referente a fornecimento de para desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz – se justa a contratação, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através do Setor de Licitação e Contratos, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA					
REFERENCIAL DE PREÇOS					
Objeto Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, serviço de lavagem simples, serviço de borracharia e serviço de reboque, com fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento pertencentes à frota do município de Mojuí dos Campos – PA.					
GRUPO 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA - SEMINF					
LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES					
Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade estimada de serviço	Valor unitário do serviço	Valor total do serviço
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva: motor a diesel (Incluso troca de óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, filtros, revisão elétrica, revisão na suspensão, sistema de freio, direção reparos no elevador e demais peças que possam vir a serem trocadas, sendo estes valores estimados).	H/homem	50		
Item	Descrição	Unidade	Vir estimado peças	% desconto de peças	Total de peças
2	Valor estimado Peças e Acessórios	% Desconto	R\$ 15.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES					R\$ -
Dados Lote 1 - Relação de veículos: 01(um)Toyota Hilux, 02(dois) MMC L200, 01(um) Ford Ranger					
LOTE 2 - EQUIPAMENTOS PESADOS					
Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade estimada de serviço	Valor unitário do serviço	Valor total do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

3	Serviço de manutenção corretiva e preventiva: motor a diesel (Incluso troca de óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, filtros, revisão elétrica, revisão na suspensão, sistema de freio, direção reparos no elevador e demais peças que possam vir a serem trocadas, sendo estes valores estimados).	H/homem	200		
Item	Descrição	Unidade	Vlr estimado peças	% desconto de peças	Total de peças
4	Valor estimado Peças e Acessórios	% Desconto	R\$ 85.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - EQUIPAMENTOS PESADOS					R\$ -
Dados Lote 2 - Relação de Equipamentos: 01(um)Caminhão Basculante VW 13-180, 01(um) Caminhão Basculante VW 13-190 Worker, 02(dois) Caminhão Coletor de Lixo Iveco, 01(um) Motoniveladora Komatsu GD 555, 01(um) Rolo Compactador Miller VAP 55.					
LOTE 3 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES					
Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade estimada de serviço	Valor unitário do serviço	Valor total do serviço
5	Serviço de remendo de pneus incluindo: montagem, desmontagem e material	Unidade	15		
6	Serviço de montagem, desmontagem e substituição de pneus	Unidade	15		
VALOR TOTAL DO LOTE 3 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES					R\$ -
Dados Lote 3 - Relação de veículos: 01(um)Toyota Hilux, 02(dois) MMC L200, 01(um) Ford Ranger					
LOTE 4 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM EQUIPAMENTOS PESADOS					
Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade estimada de serviço	Valor unitário do serviço	Valor total do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

7	Serviço de remendo de pneus incluindo: montagem, desmontagem e material	Unidade	40		
8	Serviço de montagem, desmontagem e substituição de pneus	Unidade	40		
VALOR TOTAL DO LOTE 4 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM EQUIPAMENTOS PESADOS					R\$ -

Dados Lote 4 - Relação de Equipamentos: 01(um)Caminhão Basculante VW 13-180, 01(um) Caminhão Basculante VW 13-190 Worker, 02(dois) Caminhão Coletor de Lixo Iveco, 01(um) Motoniveladora Komatsu GD 555, 01(um) Rolo Compactador Miller VAP 55.

LOTE 5 - LAVAGEM SIMPLES

Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade estimada de lavagens	Valor unitário do serviço	Valor total do serviço
9	Pick Up L200 Mitsubishi	Unidade	28		
10	Ford Ranger XL	Unidade	10		
11	Toyota Hilux	Unidade	28		
12	Caminhão Basculante VW 13-180	Unidade	20		
13	Caminhão Basculante VW 13-180 Worker	Unidade	20		
14	Caminhão Papa Lixo	Unidade	60		
15	Motoniveladora Komatsu GD 555	Unidade	20		
16	Rolo Compactador Miller VAP 55	Unidade	20		

VALOR TOTAL DO LOTE 5 - LAVAGEM SIMPLES					R\$ -
---	--	--	--	--	-----------------

Dados Lote 5 - Relação de Veículos e Equipamentos: 01(um)Toyota Hilux, 02(dois) MMC L200, 01(um) Ford Ranger, 01(um)Caminhão Basculante VW 13-180, 01(um) Caminhão Basculante VW 13-190 Worker, 02(dois) Caminhão Coletor de Lixo Iveco, 01(um) Motoniveladora Komatsu GD 555, 01(um) Rolo Compactador Miller VAP 55

GRUPO 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

LOTE 6 - EQUIPAMENTOS PESADOS

Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade estimada de	Valor unitário do	Valor total do serviço
------	-----------------	---------	------------------------	-------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

			serviço	serviço	
17	Serviço de manutenção corretiva e preventiva: motor a diesel (Incluso troca de óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, filtros, revisão elétrica, revisão na suspensão, sistema de freio, direção reparos no elevador e demais peças que possam vir a serem trocadas, sendo estes valores estimados).	H/homem	200		
Item	Descrição	Unidade	Vlr estimado peças		Total de peças
18	Valor estimado Peças e Acessórios	% Desconto	R\$ 100.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 6 - EQUIPAMENTOS PESADOS					R\$ -
Dados Lote 8 - Relação de Equipamentos: 01(um)Retroescavadeira Case 580N, 01(um) Retroescavadeira JCB, 01(um) Motoniveladora Caterpillar 120K, 03(três) Trator de Pneu New Holland TT4030, 01(um) Trator de Pneu Valtra BM 125, 01(um) Caminhão Basculante VW 26/280.					
LOTE 7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM EQUIPAMENTOS PESADOS					
Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade estimada de serviço	Valor unitário do serviço	Valor total do serviço
19	Serviço de remendo de pneus incluindo: motagem, desmontagem e material	Unidade	40		
20	Serviço de montagem, desmontagem e substituição de pneus	Unidade	50		
VALOR DO LOTE 7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM EQUIPAMENTOS PESADOS					
Dados Lote 10 - Relação de Equipamentos: 01(um)Retroescavadeira Case 580N, 01(um) Retroescavadeira JCB, 01(um) Motoniveladora Caterpillar 120K, 03(três) Trator de Pneu New Holland TT4030, 01(um) Trator de Pneu Valtra BM 125, 01(um) Caminhão Basculante VW 26/280.					
LOTE 8 - LAVAGEM SIMPLES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade estimada de lavagens	Valor unitário do serviço	Valor total do serviço
21	Retroescavadeira Case 580N	Unidade	20		R\$ -
22	Retroescavadeira JCB	Unidade	20		R\$ -
23	Motoniveladora Caterpillar 120K	Unidade	20		R\$ -
24	Trator de Pneu New Holland TT4030	Unidade	50		R\$ -
25	Trator de Pneu Valtra BM 125	Unidade	20		R\$ -
26	Caminhão Basculante VW 26/280	Unidade	20		R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE 8 - LAVAGEM SIMPLES					R\$ -

Dados Lote 11 - Relação de Veículos e Equipamentos: 01(um)Retroescavadeira Case 580N, 01(um) Retroescavadeira JCB, 01(um) Motoniveladora Caterpillar 120K, 03(três) Trator de Pneu New Holland TT4030, 01(um) Trator de Pneu Valtra BM 125, 01(um) Caminhão Basculante VW 26/280.

LOTE 9 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Tipo de Veículo	Unidade	Quantidade estimada de serviço	Valor unitário do Serviço	Valor total
27	Serviço de manutenção corretiva e preventiva: Incluso troca de óleo hidráulico, peças de reposição, reparos, serviços de solda, serviços de retifica, ajustagem e demais serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos.	H/homem	200		
Item	Descrição	Unidade	Vlr estimado peças	% desconto depeças	Total de peças
28	Valor estimado Peças e Acessórios	% Desconto	R\$ 80.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Dados Lote 13 - **Implementos Agrícolas:** 01(uma) **Grade Niveladora**, Modelo: NVCR DE 48 C/ DSC Mis 22* P1, Nº DE série: 60334193007001, Ano 02/2015, 01 (uma) **Roçadeira**, Modelo: ROTD 1700 Nº DE série: 14, **Grade Aradora**, Modelo: CRCG DE 20 C/ DSC REC 28* P1, Nº DE série: 50334193003001, Ano 02/2015. 01 (uma) **Grade Aradora Modelo:**GAICR 16X26 RO Nº de serie 18/02863,**Marca** Piccin,01 (uma) **Roçadeira Hidraulica modelo:** RM-180, Nº de serie 13/9561 **Marca** Kohler, 01(um) **Roçadeira Hidraulica Modelo** RTE 180, 01 (um) **Plantadeira de maniva Jumil , Modelo** JM4320MANIVA02L, Nº de seire 410037-8 ano 2014, **Grade Aradora**, Modelo Kohler GAC245 1626 16x2, Carreta em madeira 02 eixos 4T, Modelo Chiumento nº de seire 0811 ano 2013,01(um) **Roçadeira de arrasto Marca** Baldan **modelo** ROAT 3400, 01 (um) carreta agricola em madeira 6 toneladas e 2 eixos, Marca Cemeg, Modelo F6 CS, Nº de seire A34820, Ano 03/2015, Concha Baldan, PAM 800,01(um) Garfo Enleirador com 11 dentes, Plaina agricola dianteira Marca Baldan, Modelo LA de 2400mm S/SUPT RE*P1 nº de seire 60334193005001 Ano 02/2015, 01(um) Motosserra Marca Stihl, Modelo MS 180, Ano 2013, 01(um) Pulverizador costal Marca Stihl

5. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5.2 O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMGA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

5.3 A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMGA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

5.4 O local de entrega dos bens/materiais/serviços será na sede da SEMGA, sito a Estrada de Rodagem, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000 ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

5.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.6.1. Não aceito o serviço entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata reparação, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

6. Obrigações da Contratada

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Edital;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMGA.
- r) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SEMGA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- s) Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- t) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

7. Obrigações da Contratante

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.
- f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- g) Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- i) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- j) Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- l) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8. Gestão e Fiscalização

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

9. Dotação Orçamentária

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMGA para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

0505 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2.043 - Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

10010000 – Recurso Ordinário

20.122.0002.2.043 - Manutenção das atividades da SEMAGRI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10010000 – Recurso Ordinário

0909 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0002.2.064 – Manutenção das atividades da SEMINF

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

10010000 – Recurso Ordinário

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10010000 – Recurso Ordinário

10. Pagamento

10.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Reajuste

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por Apostilamento.

12. Penalidades e Sanções Administrativas

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMGA ou cobrada judicialmente.

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, Decreto nº 10.024/19 e legislação em vigor.

Data: ___/___/___	Data: ___/___/___
Autorizado por:	Autorizado por:
HELCIAS COELHO LIMA FILHO Secretário Municipal de Gestão Administrativa Decreto 001/2021	ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA Chefe do Departamento Financeiro I Decreto nº 010 /2021